



Processo nº TC-017.226/2014-7-principal, CBEX-028.515/2017-0, 028.516/2017-6, 028.517/2017-2, 028.518/2017-9, 028.519/2017-5

DESPACHO

Tendo em vista que o acórdão condenatório transitou em julgado, demonstrado no atestado do caráter definitivo do julgado (peças 197, 200, 203, 206);

Tendo em vista que os processos de cobrança executiva do acórdão foram autuados, conforme demonstrado no documento “Termo de Montagem de Processo de Cobrança Executiva (peça 207) e encaminhados ao Serviço de Cobrança Executiva;

Tendo em vista, ainda, que foram adotadas as providências relacionadas ao Cadin contidas nas peças (209 e 210).

Tendo em vista, por último, que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado, encaminho o processo à Assessoria desta Secex para os procedimentos cabíveis.

Secex-GO, 26 de janeiro de 2018

Assinado eletronicamente
Waldir Braga Leite
TEFC matrícula Nº 2446-5